

Fls nº 16

Proc. nº 471

Ass. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo: 471/2023

Da: CPL

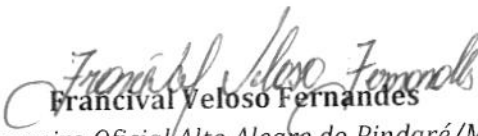
Para: Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

Considerando que o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado no caso em epígrafe, previsto no Decreto nº 10.024/19, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas e lances, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Considerando ainda a devida instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 281/2023, a qual nomeia o Pregoeiro Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA e Equipe de Apoio. Desta forma, remetam-se os autos às autoridades competentes para elaboração da minuta do Edital.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de novembro de 2023.


Francival Veloso Fernandes
Pregoeiro Oficial Alto Alegre do Pindaré/MA



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 281/2023

Fls nº 17
Proc. nº 471
Ass. [assinatura]

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FIHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 014569052000-9 SSP/MA, e do CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA); e **CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0731469320204 SSP/MA, e do CPF nº 720.235.972-34 para exercer a função de Pregoeiro Substituto.

Art. 2º: Designar os servidores, **ADRIANA DO VALE SOARES**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 86607697-2 SSP/MA, e do CPF nº 834.493.453-20; e **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Fls nº 18

Proc. nº 471

Ass. [assinatura]

Art. 3º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de abril de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO Assinado de forma digital por FRANCISCO
FILHO:12576131387 DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2023.04.03 15:39:02 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal